



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 2.921 – DE 02 DE SETEMBRO DE 2.015

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 1.342.347,87 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 01 de Setembro de 2.015, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Educação, no valor total de R\$ 1.053.209,08 (um milhão, cinquenta e três mil, duzentos e nove reais e oito centavos), necessário ao empenho da folha de pagamentos dos servidores municipais, mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Educação, no valor total de R\$ 111.390,86 (cento e onze mil, trezentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), necessário ao aditamento do Contrato Administrativo nº 181/2014, oriundo do Processo de Licitação nº 1615/2014 – Tomada de Preços nº 020/2014, que tem como objeto a construção da creche escola do Residencial Clementino Politi, mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Educação, no valor total de R\$ 49.747,93 (quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), necessário a contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica, mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Administração, no valor total de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), necessário a aquisição de materiais de consumo, mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - A anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias, constantes da presente lei, é realizada em conformidade com o Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 6º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 2.712, de 30 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 2.840, de 25 de setembro de 2014, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 7º - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

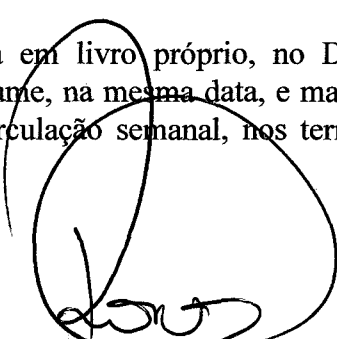
Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 02 de Setembro de 2.015.



DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento Municipal de Gestão Pública, afixada no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.



ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública